Placar

Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 268/89. DE 15 DE MAIO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma capela no Povoado de KM 127, para que a população daquele lugar possa elevar seu culto a Deus.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de maio de 1989.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração